



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 632/2017

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e ELE **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terreno a ser desmembrada do Sítio Vila Nova, medindo **1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) ou 0,16ha (zero virgula dezesseis hectares)**, com os seguintes limites e confrontação:

De	Para	Coord.N(Y)	Coord.E(x)	Azimute	Distancia	Confrontações
1	2	9.146.990.30	237852.88	149°52'36"	40,00m	Estrada vicinal da Usina Laranjeiras
2	3	9.146.955.71	237.872.95	239°51'51"	40,00m	Propriedade do Sr. Gilvan B. Araújo
3	4	9.146.935.63	237.838.36	329°52'17"	40,00m	Propriedade do Sr. José Izídio Ferreira
4	1	9.146.970.23	237.818.28	59°53'026"	40,00m	Propriedade do Sr. José Izídio Ferreira

Área Desmembrada : 1.600,00 m² ou 0,16ha

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o caput deste artigo será adquirida pelo valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme avaliação e acertos entre as partes, e será destinada especificamente a construção de uma **Unidade Escolar de Ensino Fundamental na zona rural do Município de Buenos Aires-PE**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, **Crédito Adicional Especial no valor de RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4.320, de 17/03/1964, que serão destinados a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, nas seguintes dotações:

02- Poder Executivo



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

02.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.0323.1.145 – Desapropriações e Aquisições	
44.90.61.00 – Aquisições de Imóveis.....	RS <u>40.000,00</u>
Total.....	RS 40.000,00

Parágrafo único – Para dar cobertura a abertura do Crédito Adicional Especial no caput deste artigo, serão utilizados recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, especificados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 30 de agosto de 2017.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO -